



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Responsável pela emissão: Samanta Ferreira Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço em arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do município Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Tabela de Itens:

Descrição	Un	Qtde	Valor total
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol categoria adulto e categoria de base sub 20 sendo necessário 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/bandeirinha para gerenciar partidas conforme as regras oficiais fifa/cbf e/ou regulamento da competição	Se	500	r\$ 295.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol de base sub 12 e sub 14 sendo necessário 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/ bandeirinhas para gerenciar partidas com dois tempos de 30 minutos e intervalo de 15 minutos conforme regras da modalidade e regulamento da competição	Se	200	r\$ 90.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol de base sub 14 e sub 15 sendo necessário 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/ bandeirinhas para gerenciar partidas com dois tempos de 35 minutos e intervalo de 15 minutos mais prorrogação e pênaltis quando necessário conforme regras da modalidade e regulamentos da competição	Se	200	r\$ 92.800,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol de base sub 7 modalidade society sendo necessário 02 árbitros para gerenciar partidas com dois tempos de 15 minutos e intervalos de 15 minutos mais prorrogação e pênaltis quando necessário	Se	100	r\$ 32.500,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol de base sub 8 sub 9 sub 10 sendo necessário 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/ bandeirinhas para gerenciar partidas com dois tempos de 20 minutos e intervalos de 15 minutos mais prorrogação e pênaltis quando necessário conforme regras da modalidade e regulamento da competição	Se	100	r\$ 43.500,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futsal handebol e basquetebol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário e 01 cronometrista para gerencia partidas conforme as regras oficiais das modalidades e/ou regulamentos da competição	Se	200	r\$ 89.400,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futsal handebol e basquetebol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário para gerenciar partidas conforme as regras oficiais das modalidades e /ou regulamento da competição	Se	300	r\$ 81.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade voleibol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário 02 juizes de linha para gerenciar partidas conforme as regras oficiais da modalidade e/ou regulamento da competição	Se	100	r\$ 75.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade voleibol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário para gerenciar partidas conforme as regras oficiais da modalidade e/ou regulamento da competição	Se	200	r\$ 82.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para as modalidades futsal handebol basquetebol e voleibol categoria jogos escolares/base sendo necessário 02 árbitros e 01 anotador/mesário para gerenciar partidas conforme regras regulamentos gerais e/ou específicos das modalidades estudantis e de base	Se	200	r\$ 55.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para modalidade futebol de base sub 16 e sub 17 sendo 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/ bandeirinha para gerenciar partidas com dois tempos de 40 minutos e intervalo de 15 minutos mais prorrogação e pênaltis quando necessário conforme regras da modalidade e regulamentos da competição	Se	200	r\$ 100.000,00
Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol de base sub 11 sendo necessário 01 arbitro e 02 árbitros auxiliares/ bandeirinha para gerenciar partidas com dois tempos de 25 minutos e intervalo de 15 minutos mais prorrogação e pênaltis quando necessário conforme regras da modalidade e regulamento da competição	Se	100	r\$ 45.000,00
Serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva correspondente a diária de seis horas para as modalidades individuais e em duplas conforme regulamento específico das competições e/ou regras das modalidades demandadas pela secretaria municipal de esporte e lazer	Se	200	r\$ 110.000,00
			r\$ 1.191.200,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 4.315 de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade da realização de avaliação prévia dos locais de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário

5.2. **As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto:** Serão informados com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, via comunicação oficial, documento físico ou correspondência eletrônica, expedida pelo órgão ou entidade contratante.

5.2.1. Caso não seja possível realizar a execução do objeto nas especificações, condições, prazos e locais determinados, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. A execução do objeto acontecerá no Município de Patrocínio, Minas Gerais, podendo ocorrer tanto em logradouros da zona urbana quanto da zona rural, a qualquer dia da semana e em qualquer período (manhã, tarde e/ou noite).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e nos documentos que compõem esse processo licitatório.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e nos documentos que compõem esse processo licitatório,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

devendo ser reparado/corrigido no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. Na existência de demanda, o faturamento será mensal, de acordo com a(s) nota(s) de empenho(s) expedida(s) pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que a(s) nota(s) fiscal(is) e o(s) relatório(s) dos serviços prestados deverá(ão) ser entregue(s) para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço (até o quinto dia útil), no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou através do correio eletrônico: esportes@patrocinio.mg.gov.br.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis, contados do adimplemento realizado pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período de execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo até 10% do valor da proposta.

8.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços inerentes a arbitragem e gestão de eventos esportivos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo três declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão ou atestado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com parcela de maior relevância para os itens:

- Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futebol categoria adulto e categoria de base sub 20 sendo necessário 01 arbitro principal e 02 árbitros auxiliares/bandeirinha para gerenciar partidas conforme as regras oficiais fifa/cbf e/ou regulamento da competição.
- Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade futsal handebol e basquetebol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário e 01 cronometrista para gerencia partidas conforme as regras oficiais das modalidades e/ou regulamentos da competição
- Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para a modalidade voleibol categoria adulto sendo necessário 02 árbitros 01 anotador/mesário 02 juizes de linha para gerenciar partidas conforme as regras oficiais da modalidade e/ou regulamento da competição
- Prestação de serviços técnicos especializados em arbitragem esportiva para as modalidades futsal handebol basquetebol e voleibol categoria jogos escolares/base sendo necessário 02 árbitros e 01 anotador/mesário para gerenciar partidas conforme regras regulamentos gerais e/ou específicos das modalidades estudantis e de base

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.
- 9.1.8. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços para que o mesmo possa corrigir a prestação de serviços conforme estipulado no presente TR.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.
- 9.1.10. A Contratante deverá utilizar árbitros exclusivos para cada modalidade esportiva estipulada nesse processo, respeitando as condições mínimas e a capacitações entre elas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.11. A Contratante deverá informar oficialmente ao fornecedor três dias antes do momento em que a prestação do serviço deverá ser efetivada.

9.2. Das Obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de dois dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como materiais de uso individual, transporte e hospedagem de profissionais, tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2.16. Entregar os serviços licitados nas quantidades solicitadas conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador.
- 9.2.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador.
- 9.2.18. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte da equipe de arbitragem, caso ocorra imprevistos de qualquer ordem com o mesmo, sem danos a Contratante.
- 9.2.19. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições conforme objeto contemplado no presente, no prazo e local indicado pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 9.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.2.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.22. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.2.23. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.
- 9.2.24. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.
- 9.2.25. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.26. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.2.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador.
- 9.2.28. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.2.29. Apresentar ao local a ser designado pelo Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de meia hora do início do evento para assegurar a pontualidade da prestação do serviço.
- 9.2.30. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Órgão Gerenciador caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.
- 9.2.31. As atribuições dos árbitros devem ser executadas de acordo com as normas das Confederações e Federações pertinentes de cada modalidade esportiva, qualquer alteração sobre o processo de arbitragem em especial para atender um evento específico a empresa receberá as instruções com antecedência de três dias.
- 9.2.32. É necessário que cada árbitro, dentro da sua modalidade específica, contenha algum tipo de capacitação e experiência para a execução do serviço solicitado, e que os mesmos estejam atualizados, através de cursos oferecidos por instituições idôneas, com relação às regras vigentes de suas modalidades.
- 9.2.33. Todo material de arbitragem será de responsabilidade do fornecedor para prestação do serviço, tais como uniforme, cartões, apitos, similares e outros.
- 9.2.34. A equipe de arbitragem deverá preencher as súmulas e os relatórios dos eventos de forma correta, com todas as assinaturas pertinentes, sem rasuras, com letra legível e primando pelo relato detalhado de todo e qualquer acontecimento, principalmente dos atípicos.
- 9.2.35. Manter rigoroso controle de escala de seus profissionais, visando o preenchimento de relatórios mensais inerentes aos serviços prestados, com intuito de realizar prestações de contas transparentes e possibilitar o efetivo pagamento dos serviços realizados.
- 9.2.36. Fornecer, mensalmente ao Órgão Gerenciador, relatório contendo os nomes dos árbitros, número de jogos gerenciados por eles no período e valores a serem pagos aos mesmos para a efetivação do faturamento e do pagamento das notas fiscais.
- 9.2.37. Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, assim como em qualquer período do dia (manhã, tarde e/ou noite) e em localidades urbanas e rurais do município de Patrocínio – Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.38. Observar e respeitar as normas e os regulamentos específicos de cada modalidade esportiva e/ou documentos orientadores expedidos pela equipe organizadora dos eventos esportivos, assegurando a lisura e regularidade das competições.

9.2.39. A contratada deverá comprometer-se com o deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem de suas equipes quando a demanda assim exigir.

9.2.40. O quadro de profissionais da contratada deverá ser composto por pessoas idôneas no contexto civil e criminal, podendo ser exigidas certidões negativas dos prestadores de serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO N° 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.901.200,00 (Um milhão cento e noventa e um mil e duzentos reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 02.01.12.01.27.812.0003.00.2.039.3.3.90.39.99.001500

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13.3. Não haverá órgão participantes desta ata.

13.4. A Adjudicatária terá até cinco dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.
- 13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 13.6. A ARP terá validade e vigência por um ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.7. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A ARP será lavrada em duas vias.
- 13.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 13.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Unidade responsável será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor de Contrato: Cláudio Eustáquio da Silva

Fiscal Técnico: Adélio Furtado de Oliveira Júnior

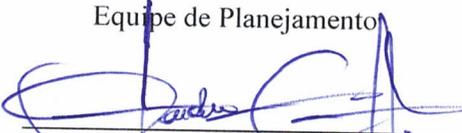
Fiscal Administrativo: Daniel Rodrigues dos Reis

Patrocínio – MG, 14 de abril de 2025



Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento



Cláudio Eustáquio da Silva

Secretário Municipal de Esportes e Lazer